



**PROJETO DE LEI N° , DE 2021.**

**(Do Sr. Hugo Leal)**

Institui o Dia Nacional do Atleta Surdolímpico, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Atleta Surdolímpico, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O neologismo “surdolímpico” faz alusão ao evento multidesportivo internacional, organizado para surdos atletas pelo *International Committee of Sports for the Deaf* – ICSD (Comitê Internacional de Desportos para Surdos) – fundado em 1924.

Os atletas do Surdolímpicos batem recordes e quebram barreiras cada vez que participam dos jogos de verão e inverno.

Como nos informa a própria instituição, numa época em que as sociedades em todos os lugares viam os surdos como intelectualmente inferiores, linguisticamente empobrecidos e muitas vezes tratados como párias, Monsieur Rubens-Alcais imaginou o evento esportivo internacional como a melhor resposta para provar que os surdos eram mais do que eram vistos e deviam ter sua cidadania reconhecida e reafirmada também pelo esporte. Antoine Dresse, um jovem surdo belga, foi fundamental para ajudá-lo a realizar seu sonho.

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210601859500>



\* CD210601859500\*



Atualmente, o número de federações nacionais membros do ICSD chegou a 116, uma grande diferença dos 9 países originais de quase 100 anos atrás. Vinte e três (23) Jogos de Verão foram realizados de forma consistente em intervalos de 4 anos desde os jogos iniciais de Paris. As únicas exceções foram o cancelamento dos Jogos de 1943 e 1947 por causa da Segunda Guerra Mundial.

Conhecidos Inicialmente como Jogos Internacionais Silenciosos, as Surdolimpíadas acontecem a cada 4 anos, anos ímpares, e são o evento multiesportivo mais antigo depois dos Jogos Olímpicos.

No Brasil, precisamos divulgar os Surdolímpicos e engajar toda a sociedade na sua promoção e fortalecimento. A aprovação da presente matéria, com a criação do Dia Nacional do Atleta Surdolímpico vem ao encontro dessa necessidade.

A data não poderia ser mais consentânea, 10 de setembro, data da inédita conquista da medalha de Bronze no Surdolímpico (*Deaflympics*) para o Brasil, em Taipei, capital da ilha de Taiwan, no ano de 2009. É também no mês de setembro, no último domingo, que se comemora o Dia Mundial do Surdo, e ainda o Dia Nacional do Surdo, no dia 26 de setembro.

Em atendimento ao § 1º, artigo 215 da Constituição Federal que preconiza que “A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”.

E, ainda, a regulamentada dada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que fixa, no art. 1º, que a instituição de datas comemorativas obedecerá ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira, como, também, o contido no art. 4º que estabelece a necessidade de realização de consulta e/ou audiências públicas a amplos setores da população, deixando assim legitimado o critério e alta significação para os segmentos interessados.

A legislação que orienta a matéria foi atendida na sua plenitude, com a apresentação do Requerimento nº 32/2021, de autoria do Deputado Fábio Mitidieri, apresentado na Comissão de Esportes – (CESPO), Requerendo a realização de Audiência Pública para debater a “Instituição do



\* CD210601859500\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

□

Dia Nacional do Atleta Surdolímpico". O Requerimento foi aprovado na Reunião Extraordinária realizada no dia 25/05/2021 às 13h, de forma virtual, sendo subscrito pelo Deputado Joaquim Passarinho.

A audiência pública foi realizada no dia 31/05/2021 com início às 14h09min e término às 16h04min, com presença dos seguintes convidados:

- 1) Michele Bolsonaro - Patrona das Surdolimpíadas de 2022;
- 2) Sr. Igor Valério - Diretor de Esportes da Confederação Brasileira Desportiva de Surdos - CBDS;
- 3) Sr. José Agtônio Guedes - Secretário Nacional do Paradesporto da Secretaria Especial do Esporte;
- 4) Sra. Marcele Félix Dos Santos Jordão - Atleta profissional surda faixa preta de judô do Brasil pela CBDS;
- 5) Priscila Gaspar - Secretária Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência; e
- 6) Jucinei Costa - Presidente da Federação de judô do Estado do Rio de Janeiro.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei, em prol da valorização da comunidade surda do Brasil.

Sala das Sessões, em 31 de maio de 2021.

Deputado **HUGO LEAL**  
PSD/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hugo Leal  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210601859500>

\* C D 2 1 0 6 0 1 8 5 9 5 0 0 \*